



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1922 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0970.2148.0023/2025, 0041.0970.2148.0002/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 789163616. Cód. CRC: 149DE16
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 01) Servidor: **Ana Maria Soares dos Santos Almeida**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0023/2025
Curso: Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão Estratégica Educacional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0085287-2-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)
- 02) Servidor: **Camila Pereira Farias**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0002/2026
Curso: Especialização em Ensino Híbrido
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0123074-3-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

